



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º **33/2018** – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **25 de maio de 2018**, até às **08h30min**, iniciando a sua abertura às **09h00min**.

Cajuru, 04 de maio de 2018.

João Batista Ruggeri Ré
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018– Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____ :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

Processo nº 766/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Data da realização: 25/05/2018

Entrega de Envelopes: até as 08h30min - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

Horário de início da sessão: 09h00min.

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **João Batista Ruggeri Ré**, bem como o a Pregoeira e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 106, de 18 abril de 2018**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004** e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei complementar 147/14 bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de Cajuru; e,
- 3.2.5. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com uma cópia simples do referido documento de identificação.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e, as correspondentes para o exercício de 2019 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

04.01.00.12.361.2001.2016.33.90.30.00
04.01.00.12.365.2001.2015.33.90.30.00
04.01.00.12.365.2001.2017.33.90.30.00
04.01.00.12.365.2001.1004.44.90.51.00
04.01.00.12.361.2001.1003.44.90.51.00
04.01.00.12.361.2001.2015.44.90.51.00
05.01.00.13.392.3001.2084.33.90.30.00
05.01.00.23.695.3001.1008.44.90.51.00
06.01.00.10.301.1001.2081.33.90.30.00
07.01.00.15.451.5001.1006.44.90.51.00
07.01.00.26.782.5001.2042.33.90.30.00
07.01.00.15.451.5001.2041.33.90.30.00
07.01.00.15.452.5001.2043.33.90.30.00
07.01.00.06.181.5001.2045.33.90.30.00
07.01.00.15.451.5001.1006.33.90.30.00
07.01.00.15.451.1002. .44.90.51.00
09.01.00.18.541.6001.2039.33.90.30.00
10.01.00.18.541.4001.1012.33.90.30.00
10.01.00.18.541.6001.1020.33.90.30.00
03.01.00.04.122.7001.2005.33.90.30.00

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail maristela@cajuru.sp.gov.br ;

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **33/2018**
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **33/2018**
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e marca(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **03 (tres) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão de obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. Fica reservado, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/14, e tanto quanto possível, o direito de 25% do objeto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.2 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados 48 horas antes da data prevista de abertura do pregão.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; ou **recuperação judicial**, sendo que se for a recuperação judicial, será necessário a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro objeto, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicidade em jornal de publicação de atos oficiais no município.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, tudo nos termos e de acordo com o disposto no art. 43§ 3º da lei 8666/93.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicidade em jornais de publicação de atos oficiais do município.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ao) publicada (os) em locais de publicação de atos oficiais do município.

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar **a ata** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem

14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **03 (tres) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitantes, conforme endereço constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item

17.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Unidades requisitantes da Prefeitura Municipal**.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

19.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 04 de maio de 2018.

João Batista Ruggeri Ré
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º **33/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

MATERIAL ELÉTRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
01	Abraçadeira nylon 4,8 - 100 x 2,50mm (embalagem com 100 unidades)	Unid	200
02	Abraçadeira nylon 4,8 - 200 x 2,50mm (embalagem com 100 unidades)	Unid	200
03	Abraçadeira plástica branca 380 x 4,8mm (embalagem com 100 unidades)	unid	200
04	Abraçadeira tipo D 1"	unid	100
05	Abraçadeira tipo D 1 1/2"	unid	100
06	Abraçadeira tipo D 2"	unid	100
07	Abraçadeira tipo D 3/4"	unid	100
08	Adaptador de tomada (T) 2P+T - 10A/ 250v - padrão brasileiro	unid	100
09	Barra de aterramento em 3,0m Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco - NBR 13571/96 e UL-467	unid	10
10	Barra eletroduto PVC 1/2" x 3,00m	unid	50
11	Barra eletroduto PVC 1" x 3,00m	unid	50
12	Barra eletroduto PVC 1 1/2" x 3,00m	unid	50
13	Barra eletroduto PVC 2" x 3,00m	unid	50
14	Base para rele foto-elétrico (padrão CPFL)	unid	50
15	Bengala em PVC 1 1/4"x 5 metros	unid	10
16	Bengala em PVC 1" x 5 metros	unid	10
17	Botoeira pulsante vermelho/verde	unid	100
18	Cabo alumínio quadriplex 4x16mm contendo três condutores alumínio isolado torcido sobre um condutor neutro de sustentação	metros	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

19	Cabo alumínio quadriplex 4x25mm contendo três condutores alumínio isolado torcido sobre um condutor neutro de sustentação	m	400
20	Cabo De Rede com 4 pares trançados, com marcação seqüencial decrescente, UTP, CAT-5E, fornecido em caixa fechada e lacrada pelo fabricante, devesa constar a gravação de homologação do cabo pela Anatel no próprio cabo, caixa do no mínimo 305 metros.	cx	80
21	Cabo flex 1,5mm/ 750V	m	2000
22	Cabo Flex 10,0mm/ 750V	m	2000
23	Cabo Flex 16,0mm/ 750V	m	2000
24	Cabo Flex 2,5mm/ 750V	m	2000
25	Cabo Flex 25,0mm/ 750V	m	2000
26	Cabo Flex 35,0mm/ 750V	m	2000
27	Cabo Flex 4,0mm/ 750V	m	2000
28	Cabo Flex 6,0mm/ 750v	m	2000
29	Cabo para rede blindado	m	500
30	Cabo Paralelo 1,5mm/ 750V - Branco	m	2000
31	Cabo Paralelo 2,5mm/ 750V - Branco	m	2000
32	Cabo Paralelo 4,0mm/ 750V - Branco	m	2000
33	Cabo PP- 2 x 1,0mm/ 750V	m	2000
34	Cabo PP- 2 x 1,5mm/ 750V	m	2000
35	Cabo PP- 2 x 2,5mm/ 750V	m	2000
36	Cabo PP- 2 x 4,0mm/ 750V	m	2000
37	Cabo PP- 2 x 6,0mm/ 750V	m	2000
38	Cabo PP- 3 x 1,0mm/ 750V	m	2000
39	Cabo PP 3 x 1,5mm/ 750V	m	2000
40	Cabo PP 3 x 2,5mm/ 750V	m	2000
41	Cabo PP 3 x 4,0mm/ 750V	m	2000
42	Cabo PP 3 x 6,0mm/ 750V	m	2000
43	Cabo PP 4 x 1,0mm/ 750V	m	2000
44	Cabo PP 4 x 1,5mm/ 750V	m	2000
45	Cabo PP 4 x 2,5mm/ 750V	m	2000
46	Cabo PP 4 x 4,0mm/ 750V	m	2000
47	Cabo PP 4 x 6,0mm/ 750V	m	2000
48	Caixa de padrão CPFL c/visor externo	unid	10
49	Caixa de padrão CPFL tipo II bifásico	unid	10
50	Caixa de padrão CPFL tipo III trifásico	unid	10
51	Caixa de passagem e derivação tipo condutele saída rosca 3/4" de alumínio cor cinza modelo daillet multiuso	unid	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

52	Caixa de PVC 4x2	unid	200
53	Caixa de PVC 4x4	unid	100
54	Caixa para montagem e distribuição elétrica em pintura epóxi cor cinza clara medindo 60cmx40cmx20cm, em aço.	Unid.	20
55	Caixa sobrepor Telebrás para DG 400x400x150	unid	10
56	Campainha cigarra externa 127v	unid	10
57	Chave bóia 15A - Cabo com 2,0 mts /nível superior/inferior	unid	10
58	Chave bóia 25A - Cabo com 3,0 mts/ nível superior/inferior	unid	10
59	Chave combinada 6,00mm aço cromo-vanádio acabamento cromado ideal para apertar e afrouxar parafusos, porcas sextavadas e quadradas.	unid	10
60	Chave Magnética De Partida 10 cv/ 220 v - 3F	unid	10
61	Chave Magnética De Partida 5 cv/ 220 v - 3F	unid	10
62	Chave Magnética De Partida 7,5 cv/ 220 v - 3F	unid	10
63	Chave partida estrela triângulo 10 hp - 220 v/3F	unid	10
64	Chave Seccionadora C/ Carga - Nh 01 - 250 A - 500 V/ 3F	unid	10
65	Chave seccionadora nh 00 125 A/ 220 v - 3F reforçada, para abertura sem carga	unid	5
66	Chave seccionadora nh 00 125A/ 220 v - 3F reforçada, para abertura sem carga	unid	5
67	Chuveiro Ducha 4t branco - 5500w/ 127v	unid	100
68	Chuveiro Ducha 4t branco - 5500w/ 220v	unid	100
69	Comando de parede para ventilador com tecla liga e desliga,e controle de velocidade	unid	50
70	Conector Keystone RJ-45/ 8V, CAT-5E fêmea	unid	100
71	Conector RJ-45 - CAT-5E macho	unid	100
72	Conector split bold 16mm	unid	100
73	Conector split bold 32mm	unid	100
74	Contator 32A/ 230V AC	unid	30
75	Contator 45A/ 230V AC	unid	30
76	Contator 63A/ 230v AC	unid	30
77	Contator de 16A linha sirus. Para manobra de motores elétricos. Para uso em painel de comando elétrico. Para fixação em trilho DIN 35 mm ou parafuso. Terminais de ligação por parafuso.	unid	30
78	Controle remoto para ar condicionado	unid	30
79	Curva 90º PVC rígido 1.1/4" preto	unid	30
80	Curva 90º PVC Rígido 1" Preto Nf	unid	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

81	Disjuntor Bipolar Norma Din 10A / Curva C material Termoplástico, fixação em trilhos.	unid	30
82	Disjuntor Bipolar Norma Din 16A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	30
83	Disjuntor Bipolar Norma Din 20A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	30
84	Disjuntor Bipolar Norma Din 25A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	30
85	Disjuntor Bipolar Norma Din 32A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	30
86	Disjuntor Bipolar Norma Din 40A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	30
87	Disjuntor Bipolar Norma Din 50A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	30
88	Disjuntor Bipolar Norma Din 63A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	30
89	Disjuntor Bipolar Norma Nema 10A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30
90	Disjuntor Bipolar Norma Nema 15A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30
91	Disjuntor Bipolar Norma Nema 20A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30
92	Disjuntor Bipolar Norma Nema 25A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30
93	Disjuntor Bipolar Norma Nema 30A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30
94	Disjuntor Bipolar Norma Nema 35A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30
95	Disjuntor Bipolar Norma Nema 40A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30
96	Disjuntor Bipolar Norma Nema 50A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30
97	Disjuntor Din Unipolar 63A, Din curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	100
98	Disjuntor Din Unipolar 70A, Din curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	100
99	Disjuntor Monofásico Nema C 15 A ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	30
100	Disjuntor Monofásico Nema C 20 A ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	30
101	Disjuntor Monofásico Nema C 25 A ,possui etiqueta	unid	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista		
102	Disjuntor Monofásico Nema C 30 A ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	30
103	Disjuntor Monofásico Nema C 35 A ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	30
104	Disjuntor Monofásico Nema C 40 A ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	30
105	Disjuntor Monofásico Nema C 50 A ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista.	unid	30
106	Disjuntor Monofásico Nema C 60 A ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista.	unid	30
107	Disjuntor Monofásico Nema C 70 A ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista.	unid	30
108	Disjuntor tripolar norma Din 10 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30
109	Disjuntor tripolar norma Din 100 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30
110	Disjuntor tripolar norma Din 16 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30
111	Disjuntor tripolar norma Din 20 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30
112	Disjuntor tripolar norma Din 25 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30
113	Disjuntor tripolar norma Din 32 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30
114	Disjuntor tripolar norma Din 40 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30
115	Disjuntor tripolar norma Din 50 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30
116	Disjuntor tripolar norma Din 63 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30
117	Disjuntor tripolar norma Din 70 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30
118	Disjuntor tripolar norma Din 80 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30
119	Disjuntor Tripolar Norma Nema 100A / Curva	unid	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	C ,termomagnético		
120	Disjuntor Tripolar Norma Nema 10A / Curva C ,termomagnético	unid	30
121	Disjuntor Tripolar Norma Nema 15A / Curva C ,termomagnético	unid	30
122	Disjuntor Tripolar Norma Nema 20A / Curva C ,termomagnético	unid	30
123	Disjuntor Tripolar Norma Nema 25A / Curva C ,termomagnético	unid	30
124	Disjuntor Tripolar Norma Nema 30A / Curva C ,termomagnético	unid	30
125	Disjuntor Tripolar Norma Nema 35A / Curva C ,termomagnético	unid	30
126	Disjuntor Tripolar Norma Nema 40A / Curva C ,termomagnético	unid	30
127	Disjuntor Tripolar Norma Nema 50A / Curva C ,termomagnético	unid	30
128	Disjuntor Tripolar Norma Nema 60A / Curva C ,termomagnético	unid	30
129	Disjuntor Tripolar Norma Nema 70A / Curva C, termomagnético	unid	30
130	Disjuntor Unipolar 10A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35 mm.	unid	30
131	Disjuntor Unipolar 16A Din curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35 mm.	unid	30
132	Disjuntor Unipolar 20A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35 mm	unid	30
133	Disjuntor Unipolar 25A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	30
134	Disjuntor Unipolar 32A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	30
135	Disjuntor Unipolar 40A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	30
136	Disjuntor Unipolar 50A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	30
137	Eletrobomba jato forte 110v	unid	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

138	Eletrobomba jato forte 220v	unid	50
139	Eletroduto de PVC flexível corrugado de 1" cor laranja rolo com 50 metros	unid	50
140	Eletroduto de PVC flexível corrugado de 3/4" cor laranja rolo com 50 metros	unid	50
141	Escada ABRE/ESTICA 8 A 16 D 4,3M.	unid	10
142	Escada extensível de alumínio 2x8 com 16 degraus, ponteira emborrachada, ganchos para travamento capacidade 150 kg, alcança até 4,50m, funciona também como aberta para pintor.	unid	10
143	Ferro de soldar 30w x 127v	unid	10
144	Filtro de energia de 6 a 8 tomadas padrão brasileiro, proteção contra carga e surto.	unid	30
145	Filtro processador ar centrum	unid	30
146	Filtro processador de ar F.2000	unid	30
147	Fio para telefone interno	m	500
148	Fio Telefone Brindam Drops Preto paralelo	m	500
149	Fita dupla face 19mmx2m	unid	50
150	Fita isolante classe B de 19 MM X 50M	unid	100
151	Fonte 12 v 3ª x trad/preta	Unid	20
152	Fonte chaveada bivolt para câmera digital 12W/ 5A (selada)	Unid	20
153	Fusível de vidro p/ estabilizador 10A/ 250v - 5X20mm	unid	200
154	Fuzível tipo NH 100 A tipo 0	unid	200
155	Interruptor 1 tecla simples 10A/ 250V + placa (espelho)	unid	50
156	Interruptor 1 tecla simples e 1 tomada 2P+T-10A/ 250V c/ placa (espelho)	unid	50
157	Interruptor 2 tecla simples 10A/ 250V + placa (espelho)	unid	50
158	Interruptor 2 teclas simples + tomada 2P+T-10A/ 250V c/ placa (espelho)	unid	50
159	Interruptor 2 teclas simples distanciadas 10A/ 250V c/ placa (espelho)	unid	50
160	Interruptor 3 tecla paralelo 10A/ 250V + placa (espelho)	unid	50
161	Interruptor 3 tecla simples 10A/ 250V + placa (espelho)	unid	50
162	Interruptor de campainha com placa	unid	50
163	Interruptor paralelo com 2 teclas 10A/ 250 v	unid	50
164	Lâmpada alógena 300w/ 220v	unid	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

165	Lâmpada alógena 500w/ 220v	unid	100
166	Lâmpada de led 10w a 12w bivolt E-27 branca frio	unid	100
167	Lâmpada de led 13w a 15w bivolt E-27 branca frio	unid	100
168	Lâmpada de led 7w a 9w bulbo bivolt E-27 branca frio	unid	100
169	Lâmpada LED Bulbo A60 - 10 Watts - Bivolt - 50/60Hz - 900 lumens - 6000K - plástico leitoso	unid	1000
170	Lâmpada LED Bulbo A60 - 12 Watts - Bivolt - 50/60Hz - 1000 lumens - 6000K - plástico leitoso	unid	1000
171	Lâmpada LED Bulbo A60 - 8 Watts - Bivolt -50/60Hz - 640 lumens - 6000K - plástico leitoso	unid	1000
172	Lâmpada LED Econômica U - 12 Watts - Bivolt - 50/60Hz - 960 lumens	unid	500
173	Lâmpada LED Econômica U - 16 Watts - Bivolt - 50/60Hz - 1280 lumens	unid	500
174	Lâmpada LED Econômica U - 20 Watts - Bivolt - 50/60Hz - 1600 lumens	unid	500
175	Lâmpada LED Econômica U - 23 Watts - Bivolt - 50/60Hz - 1840 lumens	unid	500
176	Lâmpada LED Econômica U - 30 Watts - Bivolt - 50/60Hz - 2400 lumens	unid	500
177	Lâmpada LED TIPO MILHÃO - 100 Watts - Bivolt - E 40	unid	2000
178	Lâmpada mista 160w/ 220v - E-27	unid	500
179	Lâmpada mista 250w/ 220v - E-27	unid	500
180	Lâmpada tubular Led T8 18w/ 120cm - bivolt - 50/60Hz/ 1600 lumens/ 6000K - plástico leitoso	unid	6000
181	Lâmpada tubular Led T8 40w/ 240cm - bivolt - 50/60Hz/ 1600 lumens/ 6000K - plástico leitoso	unid	6000
182	Lâmpada tubular Led T8 9w/ 60cm - bivolt - 50/60Hz/ 850 lumens/ 6000K - plástico leitoso	unid	6000
183	Lâmpada vapor sódio 250w/ 220v - E-40	unid	500
184	Lâmpada vapor sódio 400w/ 220v - E-40	unid	500
185	Lâmpadas vapor metálico 250w/ 220v - E-40 BRANCA	unid	500
186	Lâmpadas vapor metálico 400w/ 220v - E-40 BRANCA	unid	500
187	Limpa contato elétrico 300 ml	unid	20
188	Luminaria prisma 22 cristal E 40 c/ gancho	unid	50
189	Luminaria top light 2x40 rcg branca - Completa	unid	100
190	Mangueira de ar comprimido de alta pressão 5/16" x 300/psi 176h	m	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

191	Mangueira em PVC de led 220V cor azul 36 leds por metro, diâmetro mínimo 11mm rolo com 100 metros	unid	1000
192	Mangueira em PVC de led 220V cor verde 36 leds por metro, diâmetro mínimo 11 mm rolo com 100 metros	unid	1000
193	Organizador p/ fios 1/2" (metro)	m	100
194	Passa Fio 20m	unid	20
195	Pilhas AA alcalina (embalagem com 4 unidade)	unid	50
196	Pilhas AAA alcalina (embalagem com 4 unidade)	unid	50
197	Pino macho 2p 10 ^a	unid	50
198	Plafon de plástico redonda cor branca acompanha parafusos e trava de fixação para uma lâmpada E-27	unid	100
199	Plug 2P+T/ 16A/250v - IP-44 - sobrepor	unid	50
200	Plug 2P+T/ 32A/250v - IP-44 - sobrepor	unid	50
201	Plug 2P+T-10A/ 250v - Padrão Brasileiro	unid	50
202	Poste de concreto armado com caixas de medição e proteção incorporadas 7,50m para atendimento para dois cliente ate a categoria c3 (padrão cpfl)	unid	10
203	Poste de concreto armado com caixas de medição e proteção incorporadas (padrão CPFL) 7,50 m aplicação ate c3 para um cliente	unid	10
204	Poste de concreto armado sem caixa de medição 7,50 m (padrão CPFL)	unid	20
205	Quadro comando 80 x 60 x 20	unid	20
206	Quadro em PVC tampa fume para 6 disjuntores	unid	20
207	Quadro em PVC tampa fume para 12 disjuntores	unid	20
208	Quadro em PVC tampa fume para 24 disjuntores	unid	20
209	Reator 250w/ 220v vapor metálico - uso externo	unid	500
210	Reator 400w/ 220v vapor metálico - uso externo	unid	500
211	Reator eletrônico 2x20w bi volt	unid	500
212	Reator eletrônico 2x40w bi volt	unid	500
213	Reator para vapor sódio 250w/ 220v - uso externo	unid	500
214	Reator para vapor sódio 400w / 220v - uso externo	unid	500
215	Receptáculo louça - E-40	unid	100
216	Receptáculo louca E-27	unid	100
217	Refletor led 10w frio bivolt	unid	100
218	Refletor led 50w bivolt a prova d água branco frio	unid	100
219	Refletor p/ teatro par 64 de alta luminosidade para lâmpada até 1000w de potencia	unid	100
220	Refletor para 1 lâmpada 400w alumínio duplo - com soquete E-40	unid	100
221	Régua de tomadas 2P+T - 10A/ 250v	unid	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

222	Rele foto celula bivolt para base	unid	50
223	Resistência p/ ducha 5500w/ 127v	unid	100
224	Resistência p/ ducha 5500w/ 220v	unid	100
225	Rolamento para ventilador universal referência 6000z/c3	unid	50
226	Roldana plástica com prego 30x30	unid	2000
227	Serrote Profissional 22" cabo de madeira tratato com 3 parafuso	unid	20
228	Sistema x canaleta 20x10mm c/dupla face (caixa c/ 25)	unid	20
229	Sistema x placa cega branca 4 x 2	unid	100
230	Sistema x placa cega branca 4 x 4	unid	100
231	Sistema x tomada 2p+t 10 ^a	unid	20
232	Sistema x tomada telefone RJ11	unid	20
233	Spot aletado 1 lâmpada, branco ref. em metal bocal E-27 cor branco	unid	100
234	Spot aletado 2 lâmpada, branco ref. em metal bocal E-27 cor branco	unid	100
235	Suporte para antena estrela 3/4" (móvel)	unid	30
236	Telefone padrão com fio com transferência de chamada, acompanha na embalagem 1 monofone, 1 base, 1 fio telefônico, 1 cabo espiral de telefone e manual, com garantia mínima de 12 meses,devera ser entregue na embalagem do fabricante devidamente lacrada	unid	100
237	Telefone sem fio, com função flash, rediscagem/redial, acompanha na embalagem 1 base, 1 monofone, bateria, 01 fonte alimentação, 01 cabo de linha telefônica e manual, frequência dect 6.0, devera ser entregue em embalagem do fabricante devidamente lacrada.	unid	100
238	Terminal de compressão tipo olhal 16mm	unid	200
239	Terminal pré isolado garfo 1,5 mm ²	unid	200
240	Terminal pré isolado garfo 16,0 mm ²	unid	200
241	Terminal pré isolado garfo 2,5 mm ²	unid	200
242	Terminal pré isolado garfo 4 mm ²	unid	200
243	Terminal pré isolado garfo 6 mm ²	unid	200
244	Timer temporizador digital 8 programas bivolt, potencia 2200w/ 0-10 ^a	unid	20
245	Tomada 2P+T/ 16A/250v - IP-44 - sobrepôr	unid	100
246	Tomada 2P+T/ 20A-250v pinos chatos externa redonda	unid	100
247	Tomada 2P+T/ 32A/250v - IP-44 - sobrepôr	unid	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

248	Tomada 2P+T-20A/ 250v padrão brasileiro - sobrepôr	unid	100
249	Tomada dupla com espelho 2P+T-10A/ 250V - Padrão Brasileiro	unid	100
250	Tomada simples com espelho 2P+T-10A/ 250V - Padrão Brasileiro	unid	100
251	Tomada simples com espelho 2P+T-20A/ 250V - Padrão Brasileiro	unid	100
252	Unidut cônico 3/4"	unid	50
253	Ventilador de parede preto 160w/127v - 60 cm preto - com comando	unid	100
254	Ventilador de teto c/ lustre 127v com comando de parede	unid	50

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Materiais para realização de manutenção e reparos em prédios públicos.

3. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Programação de entrega: parcelada, em quantidades especificadas na Autorização de Fornecimento, sendo o prazo de entrega de 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;

3.2 - O objeto licitado deverá ser entregue nos locais conforme solicitação na autorização de fornecimento;

3.2.1 - Se caso os produtos chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, o produto será imediatamente devolvido na totalidade e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.2 - Os entregadores deverão estar em número suficiente para realização da entrega. No ato da entrega será realizada uma inspeção para assegurar-se da qualidade do produto, bem como a checagem da gramatura das embalagens conforme os descritivos dos produtos.

3.3 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei do código de defesa do consumidor, bem como será exigido o atendimento as Portarias nº 389/2014 complementadas pelas portarias 143/2015, 144/2015, 221/2016 do INMETRO/PROCEL, em especial ao cumprimento na entrega dos itens no qual dispõe a legislação acima citada, e demais legislações pertinentes ao objeto licitado.

3.4 Será de responsabilidade da empresa vencedora, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a contratante ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou decorrentes dos produtos/serviços ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5 A empresa vencedora, em caso de indisponibilidade de algum produto, deverá comunicar antecipadamente à CONTRATANTE e a sua substituição ficará condicionada à prévia aprovação da Administração, sob pena de recair no descumprimento contratual;

3.6. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento.

3.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente, em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;

3.8. Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste termo de referência.

3.9 Manter, durante toda a execução do ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.0 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do ata.

Cajuru, 04 de maio de 2018.

João Batista Ruggeri Ré
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II **(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º **33/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06** e 147/14 estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 33/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 33/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO .

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

CNPJ:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome:

Qualificação¹:

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Abraçadeira nylon 4,8 - 100 x 2,50mm (embalagem com 100 unidades)	Unid	200			
02	Abraçadeira nylon 4,8 - 200 x 2,50mm (embalagem com 100 unidades)	Unid	200			
03	Abraçadeira plástica branca 380 x 4,8mm (embalagem com 100 unidades)	unid	200			
04	Abraçadeira tipo D 1"	unid	100			
05	Abraçadeira tipo D 1 1/2"	unid	100			
06	Abraçadeira tipo D 2"	unid	100			
07	Abraçadeira tipo D 3/4"	unid	100			
08	Adaptador de tomada (T) 2P+T - 10A/ 250v - padrão brasileiro	unid	100			
09	Barra de aterramento em 3,0m Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco - NBR 13571/96 e UL-467	unid	10			
10	Barra eletroduto PVC 1/2" x 3,00m	unid	50			
11	Barra eletroduto PVC 1" x 3,00m	unid	50			
12	Barra eletroduto PVC 1 1/2" x 3,00m	unid	50			
13	Barra eletroduto PVC 2" x 3,00m	unid	50			
14	Base para rele foto-elétrico (padrão CPFL)	unid	50			
15	Bengala em PVC 1 1/4" x 5 metros	unid	10			
16	Bengala em PVC 1" x 5 metros	unid	10			
17	Botoeira pulsante vermelho/verde	unid	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

18	Cabo alumínio quadriplex 4x16mm contendo três condutores alumínio isolado torcido sobre um condutor neutro de sustentação	metros	400			
19	Cabo alumínio quadriplex 4x25mm contendo três condutores alumínio isolado torcido sobre um condutor neutro de sustentação	m	400			
20	Cabo De Rede com 4 pares trançados, com marcação seqüencial decrescente, UTP, CAT-5E, fornecido em caixa fechada e lacrada pelo fabricante, devesa constar a gravação de homologação do cabo pela Anatel no próprio cabo, caixa do no mínimo 305 metros.	cx	80			
21	Cabo flex 1,5mm/ 750V	m	2000			
22	Cabo Flex 10,0mm/ 750V	m	2000			
23	Cabo Flex 16,0mm/ 750V	m	2000			
24	Cabo Flex 2,5mm/ 750V	m	2000			
25	Cabo Flex 25,0mm/ 750V	m	2000			
26	Cabo Flex 35,0mm/ 750V	m	2000			
27	Cabo Flex 4,0mm/ 750V	m	2000			
28	Cabo Flex 6,0mm/ 750v	m	2000			
29	Cabo para rede blindado	m	500			
30	Cabo Paralelo 1,5mm/ 750V - Branco	m	2000			
31	Cabo Paralelo 2,5mm/ 750V - Branco	m	2000			
32	Cabo Paralelo 4,0mm/ 750V - Branco	m	2000			
33	Cabo PP- 2 x 1,0mm/ 750V	m	2000			
34	Cabo PP- 2 x 1,5mm/ 750V	m	2000			
35	Cabo PP- 2 x 2,5mm/ 750V	m	2000			
36	Cabo PP- 2 x 4,0mm/ 750V	m	2000			
37	Cabo PP- 2 x 6,0mm/ 750V	m	2000			
38	Cabo PP- 3 x 1,0mm/ 750V	m	2000			
39	Cabo PP 3 x 1,5mm/ 750V	m	2000			
40	Cabo PP 3 x 2,5mm/ 750V	m	2000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

41	Cabo PP 3 x 4,0mm/ 750V	m	2000			
42	Cabo PP 3 x 6,0mm/ 750V	m	2000			
43	Cabo PP 4 x 1,0mm/ 750V	m	2000			
44	Cabo PP 4 x 1,5mm/ 750V	m	2000			
45	Cabo PP 4 x 2,5mm/ 750V	m	2000			
46	Cabo PP 4 x 4,0mm/ 750V	m	2000			
47	Cabo PP 4 x 6,0mm/ 750V	m	2000			
48	Caixa de padrão CPFL c/visor externo	unid	10			
49	Caixa de padrão CPFL tipo II bifásico	unid	10			
50	Caixa de padrão CPFL tipo III trifásico	unid	10			
51	Caixa de passagem e derivação tipo condutele saída rosca 3/4" de alumínio cor cinza modelo dailet multiuso	unid	10			
52	Caixa de PVC 4x2	unid	200			
53	Caixa de PVC 4x4	unid	100			
54	Caixa para montagem e distribuição elétrica em pintura epóxi cor cinza clara medindo 60cmx40cmx20cm, em aço.	Unid.	20			
55	Caixa sobrepôr Telebrás para DG 400x400x150	unid	10			
56	Campainha cigarra externa 127v	unid	10			
57	Chave bóia 15A - Cabo com 2,0 mts /nível superior/ inferior	unid	10			
58	Chave bóia 25A - Cabo com 3,0 mts/ nível superior/ inferior	unid	10			
59	Chave combinada 6,00mm aço cromo-vanádio acabamento cromado ideal para apertar e afrouxar parafusos, porcas sextavadas e quadradas.	unid	10			
60	Chave Magnética De Partida 10 cv/ 220 v - 3F	unid	10			
61	Chave Magnética De Partida 5 cv/ 220 v - 3F	unid	10			
62	Chave Magnética De Partida 7,5 cv/ 220 v - 3F	unid	10			
63	Chave partida estrela triângulo 10 hp - 220 v/3F	unid	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

64	Chave Seccionadora C/ Carga - Nh 01 - 250 A - 500 V/ 3F	unid	10			
65	Chave seccionadora nh 00 125 A/ 220 v - 3F reforçada, para abertura sem carga	unid	5			
66	Chave seccionadora nh 00 125A/ 220 v - 3F reforçada, para abertura sem carga	unid	5			
67	Chuveiro Ducha 4t branco - 5500w/ 127v	unid	100			
68	Chuveiro Ducha 4t branco - 5500w/ 220v	unid	100			
69	Comando de parede para ventilador com tecla liga e desliga, e controle de velocidade	unid	50			
70	Conector Keystone RJ-45/ 8V, CAT-5E fêmea	unid	100			
71	Conector RJ-45 - CAT-5E macho	unid	100			
72	Conector split bold 16mm	unid	100			
73	Conector split bold 32mm	unid	100			
74	Contator 32A/ 230V AC	unid	30			
75	Contator 45A/ 230V AC	unid	30			
76	Contator 63A/ 230v AC	unid	30			
77	Contator de 16A linha sirus. Para manobra de motores elétricos. Para uso em painel de comando elétrico. Para fixação em trilho DIN 35 mm ou parafuso. Terminais de ligação por parafuso.	unid	30			
78	Controle remoto para ar condicionado	unid	30			
79	Curva 90° PVC rígido 1.1/4" preto	unid	30			
80	Curva 90° PVC Rígido 1" Preto Nf	unid	30			
81	Disjuntor Bipolar Norma Din 10A / Curva C material Termoplástico, fixação em trilhos.	unid	30			
82	Disjuntor Bipolar Norma Din 16A / Curva C material termoplástico, fixação em	unid	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	trilhos.					
83	Disjuntor Bipolar Norma Din 20A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	30			
84	Disjuntor Bipolar Norma Din 25A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	30			
85	Disjuntor Bipolar Norma Din 32A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	30			
86	Disjuntor Bipolar Norma Din 40A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	30			
87	Disjuntor Bipolar Norma Din 50A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	30			
88	Disjuntor Bipolar Norma Din 63A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	30			
89	Disjuntor Bipolar Norma Nema 10A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30			
90	Disjuntor Bipolar Norma Nema 15A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30			
91	Disjuntor Bipolar Norma Nema 20A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30			
92	Disjuntor Bipolar Norma Nema 25A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30			
93	Disjuntor Bipolar Norma Nema 30A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30			
94	Disjuntor Bipolar Norma Nema 35A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

95	Disjuntor Bipolar Norma Nema 40A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30			
96	Disjuntor Bipolar Norma Nema 50A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30			
97	Disjuntor Din Unipolar 63A, Din curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	100			
98	Disjuntor Din Unipolar 70A, Din curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	100			
99	Disjuntor Monofásico Nema C 15 A ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	30			
100	Disjuntor Monofásico Nema C 20 A ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	30			
101	Disjuntor Monofásico Nema C 25 A ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	30			
102	Disjuntor Monofásico Nema C 30 A ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	30			
103	Disjuntor Monofásico Nema C 35 A ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	30			
104	Disjuntor Monofásico Nema C 40 A ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda	unid	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	mista					
105	Disjuntor Monofásico Nema C 50 A ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista.	unid	30			
106	Disjuntor Monofásico Nema C 60 A ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista.	unid	30			
107	Disjuntor Monofásico Nema C 70 A ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista.	unid	30			
108	Disjuntor tripolar norma Din 10 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30			
109	Disjuntor tripolar norma Din 100 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30			
110	Disjuntor tripolar norma Din 16 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30			
111	Disjuntor tripolar norma Din 20 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30			
112	Disjuntor tripolar norma Din 25 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30			
113	Disjuntor tripolar norma Din 32 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30			
114	Disjuntor tripolar norma Din 40 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30			
115	Disjuntor tripolar norma Din 50 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30			
116	Disjuntor tripolar norma Din 63 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

117	Disjuntor tripolar norma Din 70 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30			
118	Disjuntor tripolar norma Din 80 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	30			
119	Disjuntor Tripolar Norma Nema 100A / Curva C ,termomagnético	unid	30			
120	Disjuntor Tripolar Norma Nema 10A / Curva C ,termomagnético	unid	30			
121	Disjuntor Tripolar Norma Nema 15A / Curva C ,termomagnético	unid	30			
122	Disjuntor Tripolar Norma Nema 20A / Curva C ,termomagnético	unid	30			
123	Disjuntor Tripolar Norma Nema 25A / Curva C ,termomagnético	unid	30			
124	Disjuntor Tripolar Norma Nema 30A / Curva C ,termomagnético	unid	30			
125	Disjuntor Tripolar Norma Nema 35A / Curva C ,termomagnético	unid	30			
126	Disjuntor Tripolar Norma Nema 40A / Curva C ,termomagnético	unid	30			
127	Disjuntor Tripolar Norma Nema 50A / Curva C ,termomagnético	unid	30			
128	Disjuntor Tripolar Norma Nema 60A / Curva C ,termomagnético	unid	30			
129	Disjuntor Tripolar Norma Nema 70A / Curva C ,termomagnético	unid	30			
130	Disjuntor Unipolar 10A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35 mm.	unid	30			
131	Disjuntor Unipolar 16A Din curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35 mm.	unid	30			
132	Disjuntor Unipolar 20A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35 mm	unid	30			
133	Disjuntor Unipolar 25A Din, curva C material termoplástico,	unid	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	cor branco fixação em trilho Din 35mm					
134	Disjuntor Unipolar 32A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	30			
135	Disjuntor Unipolar 40A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	30			
136	Disjuntor Unipolar 50A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	30			
137	Eletrobomba jato forte 110v	unid	50			
138	Eletrobomba jato forte 220v	unid	50			
139	Eletroduto de PVC flexível corrugado de 1" cor laranjada rolo com 50 metros	unid	50			
140	Eletroduto de PVC flexível corrugado de 3/4" cor laranjada rolo com 50 metros	unid	50			
141	Escada ABRE/ESTICA 8 A 16 D 4,3M.	unid	10			
142	Escada extensível de alumínio 2x8 com 16 degraus, ponteira emborrachada, ganchos para travamento capacidade 150 kg, alcança até 4,50m, funciona também como aberta para pintor.	unid	10			
143	Ferro de soldar 30w x 127v	unid	10			
144	Filtro de energia de 6 a 8 tomadas padrão brasileiro, proteção contra carga e surto.	unid	30			
145	Filtro processador ar centrum	unid	30			
146	Filtro processador de ar F.2000	unid	30			
147	Fio para telefone interno	m	500			
148	Fio Telefone Brindam Drops Preto paralelo	m	500			
149	Fita dupla face 19mmx2m	unid	50			
150	Fita isolante classe B de 19 MM X 50M	unid	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

151	Fonte 12 v 3ª x trad/preta	Unid	20			
152	Fonte chaveada bivolt para câmara digital 12W/ 5A (selada)	Unid	20			
153	Fusível de vidro p/ estabilizador 10A/ 250v - 5X20mm	unid	200			
154	Fuzível tipo NH 100 A tipo 0	unid	200			
155	Interruptor 1 tecla simples 10A/ 250V + placa (espelho)	unid	50			
156	Interruptor 1 tecla simples e 1 tomada 2P+T-10A/ 250V c/ placa (espelho)	unid	50			
157	Interruptor 2 tecla simples 10A/ 250V + placa (espelho)	unid	50			
158	Interruptor 2 teclas simples + tomada 2P+T-10A/ 250V c/ placa (espelho)	unid	50			
159	Interruptor 2 teclas simples distanciadas 10A/ 250V c/ placa (espelho)	unid	50			
160	Interruptor 3 tecla paralelo 10A/ 250V + placa (espelho)	unid	50			
161	Interruptor 3 tecla simples 10A/ 250V + placa (espelho)	unid	50			
162	Interruptor de campainha com placa	unid	50			
163	Interruptor paralelo com 2 teclas 10A/ 250 v	unid	50			
164	Lâmpada alógena 300w/ 220v	unid	100			
165	Lâmpada alógena 500w/ 220v	unid	100			
166	Lâmpada de led 10w a 12w bivolt E-27 branca frio	unid	100			
167	Lâmpada de led 13w a 15w bivolt E-27 branca frio	unid	100			
168	Lâmpada de led 7w a 9w bulbo bivolt E-27 branca frio	unid	100			
169	Lâmpada LED Bulbo A60 - 10 Watts - Bivolt -50/60Hz - 900 lumens - 6000K - plástico leitoso	unid	1000			
170	Lâmpada LED Bulbo A60 - 12 Watts - Bivolt -50/60Hz - 1000 lumens - 6000K - plástico leitoso	unid	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

171	Lâmpada LED Bulbo A60 - 8 Watts - Bivolt -50/60Hz - 640 lumens - 6000K - plástico leitoso	unid	1000			
172	Lâmpada LED Econômica U - 12 Watts - Bivolt - 50/60Hz - 960 lumens	unid	500			
173	Lâmpada LED Econômica U - 16 Watts - Bivolt - 50/60Hz - 1280 lumens	unid	500			
174	Lâmpada LED Econômica U - 20 Watts - Bivolt - 50/60Hz - 1600 lumens	unid	500			
175	Lâmpada LED Econômica U - 23 Watts - Bivolt - 50/60Hz - 1840 lumens	unid	500			
176	Lâmpada LED Econômica U - 30 Watts - Bivolt - 50/60Hz - 2400 lumens	unid	500			
177	Lâmpada LED TIPO MILHÃO - 100 Watts - Bivolt - E 40	unid	2000			
178	Lâmpada mista 160w/ 220v - E-27	unid	500			
179	Lâmpada mista 250w/ 220v - E-27	unid	500			
180	Lâmpada tubular Led T8 18w/ 120cm - bivolt - 50/60Hz/ 1600 lumens/ 6000K - plástico leitoso	unid	6000			
181	Lâmpada tubular Led T8 40w/ 240cm - bivolt - 50/60Hz/ 1600 lumens/ 6000K - plástico leitoso	unid	6000			
182	Lâmpada tubular Led T8 9w/ 60cm - bivolt - 50/60Hz/ 850 lumens/ 6000K - plástico leitoso	unid	6000			
183	Lâmpada vapor sódio 250w/ 220v - E-40	unid	500			
184	Lâmpada vapor sódio 400w/ 220v - E-40	unid	500			
185	Lâmpadas vapor metálico 250w/ 220v - E-40 BRANCA	unid	500			
186	Lâmpadas vapor metálico 400w/ 220v - E-40 BRANCA	unid	500			
187	Limpa contato elétrico 300 ml	unid	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

188	Luminaria prisma 22 cristal E 40 c/ gancho	unid	50			
189	Luminaria top light 2x40 rcg branca - Completa	unid	100			
190	Mangueira de ar comprimido de alta pressão 5/16" x 300/psi 176h	m	1000			
191	Mangueira em PVC de led 220V cor azul 36 leds por metro, diâmetro mínimo 11mm rolo com 100 metros	unid	1000			
192	Mangueira em PVC de led 220V cor verde 36 leds por metro, diâmetro mínimo 11 mm rolo com 100 metros	unid	1000			
193	Organizador p/ fios 1/2" (metro)	m	100			
194	Passa Fio 20m	unid	20			
195	Pilhas AA alcalina (embalagem com 4 unidade)	unid	50			
196	Pilhas AAA alcalina (embalagem com 4 unidade)	unid	50			
197	Pino macho 2p 10 ^a	unid	50			
198	Plafon de plástico redonda cor branca acompanha parafusos e trava de fixação para uma lâmpada E-27	unid	100			
199	Plug 2P+T/ 16A/250v - IP-44 - sobrepor	unid	50			
200	Plug 2P+T/ 32A/250v - IP-44 - sobrepor	unid	50			
201	Plug 2P+T-10A/ 250v - Padrão Brasileiro	unid	50			
202	Poste de concreto armado com caixas de medição e proteção incorporadas 7,50m para atendimento para dois cliente ate a categoria c3 (padrão cpfl)	unid	10			
203	Poste de concreto armado com caixas de medição e proteção incorporadas (padrão CPFL) 7,50 m aplicação ate c3 para um cliente	unid	10			
204	Poste de concreto armado sem	unid	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	caixa de medição 7,50 m (padrão CPFL)					
205	Quadro comando 80 x 60 x 20	unid	20			
206	Quadro em PVC tampa fume para 6 disjuntores	unid	20			
207	Quadro em PVC tampa fume para 12 disjuntores	unid	20			
208	Quadro em PVC tampa fume para 24 disjuntores	unid	20			
209	Reator 250w/ 220v vapor metálico - uso externo	unid	500			
210	Reator 400w/ 220v vapor metálico - uso externo	unid	500			
211	Reator eletrônico 2x20w bi volt	unid	500			
212	Reator eletrônico 2x40w bi volt	unid	500			
213	Reator para vapor sódio 250w/ 220v - uso externo	unid	500			
214	Reator para vapor sódio 400w / 220v - uso externo	unid	500			
215	Receptáculo louça - E-40	unid	100			
216	Receptáculo louca E-27	unid	100			
217	Refletor led 10w frio bivolt	unid	100			
218	Refletor led 50w bivolt a prova d água branco frio	unid	100			
219	Refletor p/ teatro par 64 de alta luminosidade para lâmpada até 1000w de potencia	unid	100			
220	Refletor para 1 lâmpada 400w alumínio duplo - com soquete E-40	unid	100			
221	Régua de tomadas 2P+T - 10A/ 250v	unid	50			
222	Rele foto celula bivolt para base	unid	50			
223	Resistência p/ ducha 5500w/ 127v	unid	100			
224	Resistência p/ ducha 5500w/ 220v	unid	100			
225	Rolamento para ventilador universal referência 6000z/c3	unid	50			
226	Roldana plástica com prego 30x30	unid	2000			
227	Serrote Profissional 22" cabo de madeira tratado com 3 parafuso	unid	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

228	Sistema x canaleta 20x10mm c/dupla face (caixa c/ 25)	unid	20			
229	Sistema x placa cega branca 4 x 2	unid	100			
230	Sistema x placa cega branca 4 x 4	unid	100			
231	Sistema x tomada 2p+t 10 ^a	unid	20			
232	Sistema x tomada telefone RJ11	unid	20			
233	Spot aletado 1 lâmpada, branco ref. em metal bocal E-27 cor branco	unid	100			
234	Spot aletado 2 lâmpada, branco ref. em metal bocal E-27 cor branco	unid	100			
235	Suporte para antena estrela 3/4" (móvel)	unid	30			
236	Telefone padrão com fio com transferência de chamada, acompanha na embalagem 1 monofone, 1 base, 1 fio telefônico, 1 cabo espiral de telefone e manual, com garantia mínima de 12 meses,devera ser entregue na embalagem do fabricante devidamente lacrada	unid	100			
237	Telefone sem fio, com função flash, rediscagem/redial, acompanha na embalagem 1 base, 1 monofone, bateria, 01 fonte alimentação, 01 cabo de linha telefônica e manual, frequência dect 6.0, devera ser entregue em embalagem do fabricante devidamente lacrada.	unid	100			
238	Terminal de compressão tipo olhal 16mm	unid	200			
239	Terminal pré isolado garfo 1,5 mm ²	unid	200			
240	Terminal pré isolado garfo 16,0 mm ²	unid	200			
241	Terminal pré isolado garfo 2,5 mm ²	unid	200			
242	Terminal pré isolado garfo 4	unid	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	mm ²					
243	Terminal pré isolado garfo 6 mm ²	unid	200			
244	Timer temporizador digital 8 programas bivolt, potencia 2200w/ 0-10 ^a	unid	20			
245	Tomada 2P+T/ 16A/250v - IP-44 - sobrepor	unid	100			
246	Tomada 2P+T/ 20A-250v pinos chatos externa redonda	unid	100			
247	Tomada 2P+T/ 32A/250v - IP-44 - sobrepor	unid	100			
248	Tomada 2P+T-20A/ 250v padrão brasileiro - sobrepor	unid	100			
249	Tomada dupla com espelho 2P+T-10A/ 250V - Padrão Brasileiro	unid	100			
250	Tomada simples com espelho 2P+T-10A/ 250V - Padrão Brasileiro	unid	100			
251	Tomada simples com espelho 2P+T-20A/ 250V - Padrão Brasileiro	unid	100			
252	Unidut cônico 3/4"	unid	50			
253	Ventilador de parede preto 160w/127v - 60 cm preto - com comando	unid	100			
254	Ventilador de teto c/ lustre 127v com comando de parede	unid	50			

VALOR TOTAL:	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	
CONDIÇÃO DE ENTREGA:	

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 33/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da _____ empresa

_____ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

_____ (*nome da pessoa jurídica*)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cajuru, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 33/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa
_____ (*razão social*), interessada
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP,
DECLARO, sob as penas da lei, que a
_____ (*nome da pessoa jurídica*)

cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cajuru, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: **Pregão n.º 33/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor Joao Batista Ruggeri ré, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.426/04 e 2.634/05, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA					
Razão Social:					
Endereço:					
Município:					UF:
CEP:	Fone:		Fax:		
e-mail:			CNPJ:		
Representante:					
CPF:			RG:		
Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

					Unit.	Total
01			UN.			
02			UN.			
03			UN.			
04			UN.			
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO .

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **03 (três) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 33/2018**;

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajuru:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) com o atestado de recebimento.

5.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

5.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

5.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 33/2018**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

6.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº 33/2018. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cajuru___, de _____de 2018.

João Batista Ruggeri Ré
Prefeito Municipal de Cajuru

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____